

RESOLUÇÃO Nº 168, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

CRIA A COMISSÃO EM DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, MEDIANTE ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 96 E 99 DA RESOLUÇÃO Nº 09/90 QUE CONTÉM REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA E DISPÕE SOBRE O SEU FUNCIONAMENTO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela em seu nome promulga a seguinte Resolução:

140 va Liilla p	art.96 do Regimento Interno da Câmara Municipal bassa a vigorar acrescido da seguinte Redação:	de
()		
XIII- C	Comissão em Defesa dos Direitos da Mulher.	
nova Lima p	ort.99 do Regimento Interno da Câmara Municipal bassa a vigorar acrescido da seguinte Redação: 9	de
5%51		

- §14 Compete a Comissão em Defesa dos Direitos da Mulher:
- I- Promover estudos, pesquisas e palestras sobre os Direitos da Mulher previstos na Constituição Federal; sobre a igualdade entre homens e mulheres; sobre o combate à discriminação de qualquer natureza; sobre o combate a todas as formas de violência; sobre incentivos à ampliação da representação feminina na política; sobre a emancipação e autonomia econômica da mulher;
- II-Promover o fomento fiscalização e acompanhamento a políticas públicas, sociais e econômicas pertinentes às mulheres;
- III-Garantir espaços de visibilidade e discussão de temáticas que impactam a vida das mulheres;



IV-Receber, avaliar e investigar denúncias relativas à ameaça ou à violação dos direitos da mulher, em especial as vítimas de violência doméstica, física, psicológica e moral e ao feminicídio, proceder respectiva discussão, deliberação e apuração de sua procedência e responsabilidades junto as autoridades;

V- Opinar e/ou emitir parecer nos projetos pertinentes à questão dos direitos humanos e cidadania.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 07 de março de 2023.

THIAGO FELIPE DE ALMEIDA Presidente

JOSELINO SANTANA DIAS Vice-Presidente

CLÁUDIO JOSÉ DE DEUS Secretário